



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Administração do Território

MEMORANDO SOBRE AS CELEBRAÇÕES DO 4 DE FEVEREIRO, *Dia do Início da Luta Armada de Libertação Nacional / 2024*

1. ENQUADRAMENTO

1.1 Angola celebra, em 2024, 63 anos desde o Início da Luta Armada de Libertação Nacional. Destemidos filhos da pátria elevaram as suas vozes e punhos cerrados contra o jugo colonial português, arriscando as suas preciosas vidas em prol de um bem comum: a construção da Nação Angolana, livre do colonialismo. A forte resiliência espiritual dos angolanos a **4 de Fevereiro de 1961** resultou no início de uma resistência popular generalizada contra os invasores ocidentais. Graças aos sacrifícios consentidos pelos filhos desta grande Nação, foi possível criar as condições para a conquista da Independência, da paz, para a reconciliação entre os angolanos e para a construção de um futuro de desenvolvimento e progresso.

1.2 Para garantir o crescimento e o consequente desenvolvimento de Angola, o Executivo angolano teve de apostar nos factores de desenvolvimento, constituindo a melhor forma de se honrar os esforços de todos aqueles que um dia lutaram pela libertação do povo angolano do colonialismo português. Por outro lado, devem merecer referência especial nesse grupo, aqueles que sempre estiveram na linha da frente, sem o sacrifício dos quais Angola jamais alcançaria esse estatuto de nação livre e soberana. São eles, os “Heróis do 4 de Fevereiro”.

1.3 A celebração de tão importante efeméride deve levar em conta o princípio sempre presente e devidamente marcado no Hino Nacional, o

de honrar os nossos Heróis, mas também de transmissão de testemunhos para as novas gerações para as quais se deve, também, deixar um legado de amor à pátria e de abnegação ao trabalho em prol da satisfação das necessidades do povo.

2. OBJECTIVOS

A resolução **31/07, de 25 de Abril**, do Conselho de Ministros, e o **Decreto Presidencial 156/12, de 29 de Junho**, estabelecem que as comemorações do **4 de Fevereiro** – “Dia do Início da Luta Armada de Libertação Nacional”, visam os seguintes objectivos específicos:

- a)** Destacar o exemplo dos Heróis do **4 de Fevereiro** para as novas gerações, motivando-as a participar de forma activa, no processo de criação de condições para melhoria da vida da população e para que se atinjam níveis de desenvolvimento que permitam instaurar o bem-estar de todos e consolidar o Estado Democrático e de Direito;
- b)** Recordar a importância da data, sensibilizar e mobilizar todas as forças vivas da Nação para o seu empenho activo nas tarefas que visam a consolidação da paz, a reconciliação nacional e a reconstrução do País, em todas as suas vertentes;
- c)** Reverenciar as personalidades ligadas ao **4 de Fevereiro de 1961** e fortalecer em cada angolano o sentimento patriótico.

3. LOCAL DE CELEBRAÇÃO

As celebrações devem decorrer em todo o território nacional, bem como nas Missões Diplomáticas e Consulares de Angola, em conformidade com o programa aprovado por Sua Excelência Presidente da República.

4. ACTO CENTRAL

Considerando tratar-se da celebração do 63º (sexagésimo terceiro) aniversário, dada a importância de que a efeméride se reveste, o Acto Central terá lugar na **Província do Cuanza-Sul**.

5. PERÍODO DAS CELEBRAÇÕES

- ❖ O período das comemorações vai de 01 a 25 de Fevereiro de 2024.

6. LEMA

4 de Fevereiro: Preservando os Valores da Pátria, Honremos os Nossos Heróis

7. OUTRAS ACTIVIDADES

Todos os organismos encarregues da organização das festividades das efemérides, bem como os demais para os quais foram, atempadamente, enviadas solicitações para o efeito, foram instados a apresentar as respectivas listas de actividades para serem enquadradas no Programa Geral das comemorações, tendo o **mês de Dezembro** como data limite. Cada actividade indicada deve ser complementada com informações específicas a propósito, incluindo a data de realização e as possíveis características particulares.

8. PRESIDENTE DO ACTO

- ❖ **Ministro da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria.**

9. COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA O ACTO CENTRAL

1. Ministra da Educação;
2. Ministro da Agricultura e Florestas;
3. Secretária de Estado para Administração do Território;

4. Representantes dos Partidos Políticos com assento Parlamentar;
5. Comandantes dos 3 ramos das Forças Armadas Angolanas;
6. 2º Comandante Geral da Polícia Nacional;
7. Federação dos Antigos Combatentes;
8. Associação dos Heróis do 4 de Fevereiro.

10. HASTEAR DA BANDEIRA MONUMENTO E DEPOSIÇÃO DE COROA DE FLORES NA PROVÍNCIA DE LUANDA

10.1. A Bandeira Monumento, localizada no Museu Nacional de História Militar (**Ex. Fortaleza de São Miguel**), será hasteada a **04 de Fevereiro de 2024**, pelas **08:00**, sob a organização do **Governo da Província de Luanda** e conforme as modalidades estabelecidas no regulamento aprovado para o efeito.

10.2. A cerimónia do Hastear da Bandeira Monumento e o Acto de Deposição de Coroa de Flores no Marco Histórico do 4 de Fevereiro serão presididos pelo **Ministro do Interior**, acompanhado por uma delegação com a seguinte composição:

- a) Governador da Província de Luanda;
- b) Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social;
- c) Secretário de Estado para as Autarquias Locais;
- d) Secretário de Estado para os Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria;
- e) Comandante Geral da Polícia Nacional;
- f) Oficiais Gerais indicados pelo **EMG/FAA**;
- g) Oficiais Comissários indicados pelo **CGPN**.

10.3. Os Órgãos de Comunicação Social e a população em geral devem ser convidados a presenciar tão importante acto

11. ACTOS DE HOMENAGEM AOS HERÓIS DO 04 DE FEVEREIRO

11.1. No quadro das celebrações do **Dia do Início da Luta Armada de Libertação Nacional**, os **Governos Províncias** devem criar as condições para a **Deposição de Coroa de Flores** nos monumentos que simbolizam a **Luta Armada de Libertação Nacional** e a **Pacificação do País**, tendo em conta as adequadas normas protocolares e em perfeita harmonia com as demais actividades programadas.

11.2. Os Órgãos de Comunicação Social e a população em geral devem ser convidados a presenciar tão importante acto.

11.3. Adicionalmente, podem ser realizados outros actos em homenagem aos *Heróis da Luta Armada de Libertação Nacional*, definidos pelas autoridades competentes a nível local.

12. DIVULGAÇÃO

Para efeitos de divulgação e massificação dos actos, devem ser produzidos materiais promocionais e os meios de comunicação social devem assegurar uma programação condigna ao evento e proceder a mais ampla divulgação das actividades a serem realizadas.

Ministério da Administração do Território, em Luanda, aos 23 de Janeiro de 2024.